



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015

Ano IV - Edição nº 00334 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3EB06EF342552A819C29E22F14A1308C

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Notificações extrajudiciais.
- Aviso de licitação. Pregão Presencial nº 016/2015
- Resultado - Presencial para Registro de Preço Nº. 009/2015.
- Aviso de Chamada pública para compra da Agricultura Familiar Nº 001/2015
- Edital de publicação do contrato

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Procuradoria Geral do Município

MUNICÍPIO DE LAPÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro

LAPÃO/BA CEP: 44.905-000

Att.: Sr. José Ricardo Rodrigues Barbosa (Prefeito Municipal)

MUNICÍPIO DE IRECÊ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.891/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, na Cidade de Irecê, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seus Procuradores Municipais (Doc. 01), vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, ofertar a presente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

nos termos e fundamentos a seguir externados:

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia - **E-mail:** pgm@irece.ba.gov.br

1

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Procuradoria Geral do Município

O Município de Irecê celebrou com o Município de Lapão termo de rateio para custeio do Curso de Mestrado Profissional, ministrado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA.

No tocante ao termo de rateio para custeio do **curso de Especialização em Currículo Escolar** celebrado em 01 de agosto de 2014 deveria ter sido realizado o repasse da primeira parcela no valor de R\$ 10.218,41 (dez mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do mencionado termo, restando o pagamento de 10 (dez) parcelas sucessivas e mensais de R\$ 1.398,41 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Por oportuno cabe ressaltar que todos os valores acima discriminados encontram-se em aberto, ou seja, apesar do Município de Lapão ter se comprometido em repassar as quantias monetárias retro, até a presente data não honrou nenhum dos compromissos assumidos, mesmo tendo 16 (dezesseis) professores da sua rede municipal de ensino usufruindo dos serviços prestados.

Sendo assim, a conduta do ora Notificado fere claramente o princípio que deve nortear todo e qualquer contrato, seja na esfera pública quanto privada, o da boa fé objetiva, a qual se encontra nitidamente exposta no art. 422 do Código Civil, senão vejamos:

“Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.”

Não pairam dúvidas a respeito da aplicabilidade do princípio em destaque a administração pública, conforme se extrai a partir da leitura do ensinamento do jurista Márcio Luis Dutra de Souza abaixo transcrito:

“Não há, portanto, qualquer questionamento quanto à aplicação do princípio da boa-fé na Administração Pública, com utilização irrestrita nas relações jurídicas estabelecidas entre o Poder Público e os particulares, considerando-se ainda que, a maior fonte do Direito Público, a Constituição Federal, reconhece o valor da boa-fé, pautada na confiança, cooperação, transparência e lealdade, visto que a Carta

2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê – Bahia - **E-mail:** pgm@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Procuradoria Geral do Município

Maior, como já exposto, contém dispositivos que revelam a preocupação com a justiça material, estabelecendo a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da república e incluindo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária entre seus objetivos fundamentais.”

Tal posicionamento do Notificado além de violar o princípio da boa-fé que deve ser respeitada na realização de qualquer contrato e em sua execução também causa evidente prejuízo ao Notificante que tem arcado com o custo dos cursos acima delineados, sem a contraprestação do Município de Lapão.

Neste sentido, impende ressaltar que a presente tem o condão de **NOTIFICÁ-LO**, por estar descumprindo as disposições contidas nos termos de rateio para custear as despesas relativas aos cursos de Mestrado Profissional e Especialização em Currículo Escolar, devidamente contratados com o Município de Irecê.

Desta forma, tendo sido constatada a violação a cláusula segunda do mencionado termo de rateio, esta Notificação tem a finalidade de cobrar o pagamento imediato das parcelas vencidas e a retomada das obrigações assumidas no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento desta, com o fito de resolver amigavelmente a presente questão, evitando, portanto, adoção das demais medidas legais cabíveis.

Irecê/BA, 05 de fevereiro de 2015.

ALINE DA CUNHA SANTANA
SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
OAB/BA 34.885

JOÃO PAULO MENDES GOMES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
OAB/BA 33.071

3

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia - **E-mail:** pgm@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Procuradoria Geral do Município

MUNICÍPIO DE LAPÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro

LAPÃO/BA CEP: 44.905-000

Att.: Sr. José Ricardo Rodrigues Barbosa (Prefeito Municipal)

MUNICÍPIO DE IRECÊ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.891/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, na Cidade de Irecê, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seus Procuradores Municipais (Doc. 01), vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, ofertar a presente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

nos termos e fundamentos a seguir externados:

O Município de Irecê celebrou com o Município de Lapão termo de rateio para custeio do Curso de Mestrado Profissional, ministrado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê – Bahia - **E-mail:** pgrim@irece.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Procuradoria Geral do Município

De acordo com o termo em comento para custeio do **curso de Mestrado Profissional** celebrado em 01 de agosto de 2014, deveria ter sido realizado o repasse da primeira parcela no valor de R\$ 32.642,06 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do mencionado termo, restando o pagamento de 16 (dezesesseis) parcelas sucessivas e mensais de R\$ 4.080,26 (quatro mil e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Por oportuno cabe ressaltar que todos os valores acima discriminados encontram-se em aberto, ou seja, apesar do Município de Lapão ter se comprometido em repassar as quantias monetárias retro, até a presente data não honrou nenhum dos compromissos assumidos, mesmo tendo 16 (dezesesseis) professores da sua rede municipal de ensino usufruindo dos serviços prestados.

Sendo assim, a conduta do ora Notificado fere claramente o princípio que deve nortear todo e qualquer contrato, seja na esfera pública quanto privada, o da boa fé objetiva, a qual se encontra nitidamente exposta no art. 422 do Código Civil, senão vejamos:

“Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.”

Não pairam dúvidas a respeito da aplicabilidade do princípio em destaque a administração pública, conforme se extrai a partir da leitura do ensinamento do jurista Márcio Luis Dutra de Souza abaixo transcrito:

“Não há, portanto, qualquer questionamento quanto à aplicação do princípio da boa-fé na Administração Pública, com utilização irrestrita nas relações jurídicas estabelecidas entre o Poder Público e os particulares, considerando-se ainda que, a maior fonte do Direito Público, a Constituição Federal, reconhece o valor da boa-fé, pautada na confiança, cooperação, transparência e lealdade, visto que a Carta Maior, como já exposto, contém dispositivos que revelam a preocupação com a justiça material, estabelecendo a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da república e incluindo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária entre seus objetivos fundamentais.”

2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê – Bahia - **E-mail:** pgm@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Procuradoria Geral do Município

Tal posicionamento do Notificado além de violar o princípio da boa-fé que deve ser respeitada na realização de qualquer contrato e em sua execução também causa evidente prejuízo ao Notificante que tem arcado com o custo dos cursos acima delineados, sem a contraprestação do Município de Irecê.

Neste sentido, impende ressaltar que a presente tem o condão de **NOTIFICÁ-LO**, por estar descumprindo as disposições contidas nos termos de rateio para custear as despesas relativas aos cursos de Mestrado Profissional e Especialização em Currículo Escolar, devidamente contratados com o Município de Irecê.

Desta forma, tendo sido constatada a violação a cláusula segunda do mencionado termo de rateio, esta Notificação tem a finalidade de cobrar o pagamento imediato das parcelas vencidas e a retomada das obrigações assumidas no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento desta, com o fito de resolver amigavelmente a presente questão, evitando, portanto, adoção das demais medidas legais cabíveis.

Irecê/BA, 05 de fevereiro de 2015.

ALINE DA CUNHA SANTANA
SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
OAB/BA 34.885

JOÃO PAULO MENDES GOMES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
OAB/BA 33.071

3

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118
Cep. 44.900-000 - Irecê – Bahia - **E-mail:** pgm@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA
CNPJ: 13.715.891/0001-04
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.016/2015

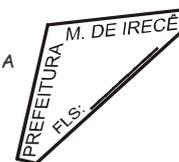
O MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, CNPJ Nº 13.715.891/0001-04, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 016/2015** Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Hospedagem destinados a garantir a permanência de Estudantes Universitários oriundos do Município de Irecê/Ba na cidade de Salvador/Ba. **Tipo: Menor Preço Global.** Sessão: 26 de Fevereiro de 2015 às 09:00 horas. Informações das 08:00 as 12:00 através do telefone (74) 3641 3117 ou no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, sito na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 10/02/2015. Máisa Neto de Oliveira/Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

**Secretaria de Administração e Fazenda**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2015.

A Pregoeira Oficial do Município de Irecê/Ba, Sr^a Maísa Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação da licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 009/2015**, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos com o escopo de atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Irecê/Ba. **Tipo: Menor Preço por Lote.** Após a análise dos documentos apresentados, a Sr^a Pregoeira decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas **TRINCA ESPORTES LTDA, COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA, NEI SPORTS LTDA e ELISANDRA ELIAS CARDOSO ME.** A Sr^a Pregoeira registra os preços do **Lote 01** no valor de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) à empresa **NEI SPORTS LTDA; do Lote 02** no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) e do **Lote 04** no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) à empresa **ELISANDRA ELIAS CARDOSO ME; do Lote 03** no valor de R\$ 103.221,80 (cento e três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos) à empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA** e do **Lote 05** no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) à empresa **TRINCA ESPORTES LTDA.** Ficam convocadas a partir desta data as empresas supracitadas para que as mesmas apresentem suas planilhas reformuladas adequada aos valores finais ofertados durante a sessão em no máximo de 02 (dois) dias úteis, bem como ficam abertos os prazos para apresentação de recursos nos termos da Lei. Irecê/BA, 05 de Fevereiro de 2015. Maísa Neto de Oliveira/Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Irecê

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA
CNPJ: 13.715.891/0001-04
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015

A Presidente da CPL do Município de Irecê BA, comunica aos interessados em participar da Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº **001/2015** para a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA**, que a reunião para dar continuidade à sessão ocorrerá em 13 de Fevereiro de 2015 às 16:30 hs, no Setor de Licitações do Município sito na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA. Info. das 08:00 as 12:00 através do tel: (74) 3641 3117 ou no Setor de Licitações. Maísa Neto de Oliveira/Presidente da Comissão.11/02/2015.

Prefeitura Municipal de Irecê

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA
CNPJ: 13.715.891/0001-04
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ torna público que firmou nesta data contrato nº **077/2015** com a empresa: **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.471.060/0001-31**, no valor global estimado **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Vigência: 04 (quatro) meses. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, objetivando a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para provimento de vagas temporárias e cadastro reserva incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, em conformidade com a legislação vigente e demais especificações constantes no edital de convocação. Irecê/BA, 22 de janeiro de 2015. Luiz Pimentel Sobral/Prefeito Municipal.